

Centro Universitário UNA Campus Itabira

Edital /2018.1 NORMAS PARA A PROVA MODULAR

A Vice-Reitora do Centro Universitário UNA, campus Itabira, Professora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital da Prova Modular para o 1º semestre de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prova Modular (D3) tem por objetivo avaliar os alunos segundo as competências e habilidades propostas no plano de ensino e roteiros de aulas das disciplinas pertencentes à matriz E2A, portanto, é um instrumento de avaliação com a premissa de garantir a função reguladora da aprendizagem e representa 20% da avaliação de desempenho do estudante. Os alunos serão avaliados através de questões contextualizadas, análises e interpretação de situações problema.

Art. 2º - A Prova Modular será realizada conforme o quadro a seguir:

Data	Áreas
25/06/18	Ciências Exatas, Direito e Relações Internacionais
26/06/18	Ciências da Saúde, Gestão, Humanas, Educação e Economia Criativa

Art. 3º - No primeiro semestre de 2018, deverão participar da Prova Modular alunos matriculados em uma ou mais disciplinas, exceto Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI), Laboratório de Práticas Integradas (LPI) e Projeto Interdisciplinar (PI), das turmas horário pertencentes aos ciclos iniciais da matriz E2A (padrão e adaptação), conforme o quadro de cursos a seguir:

CURSO	CAMPUS
Administração de Empresas -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Agronomia -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Arquitetura e Urbanismo -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Biomedicina -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Educação Física -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Engenharia Civil -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Fisioterapia -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite
Medicina Veterinária -	Unidade Acadêmica Itabira/Noite

Art. 4º - Alunos de outras matrizes cursando disciplina(s) equivalente(s) em módulos E2A (padrão ou adaptação), elegíveis à Prova Modular, DEVERÃO REALIZAR a avaliação referente à(s) disciplina(s) cursada(s), bem como de Formação Geral.

Art. 5º - Caso haja junção de disciplina entre turma horário participante da Prova Global e uma turma horário participante da Prova Modular, os alunos pertencentes à turma composição do último ano do curso deverão fazer a Prova Global e os demais alunos pertencentes à outra turmahorário DEVERÃO REALIZAR a Prova Modular.

Art. 6º - Quando existir junção de disciplina entre turma horário participante da Prova Modular e turma horário que não participa de Prova Global, Intermediária ou Institucional, todos os alunos matriculados na disciplina DEVERÃO FAZER a Prova Modular.

Art. 7º - NÃO realiza a Prova Modular o aluno elegível à Prova Global cursando disciplinas em turmas participantes da Prova Modular.

DA AVALIAÇÃO:

Art. 1º - A Prova Modular referente à D3 tem o valor de 20 pontos distribuídos entre questões específicas das disciplinas dos módulos, incluindo questões de Conhecimento Gerais:

Parágrafo Único - Os alunos irregulares deverão fazer a prova de Conhecimentos Gerais no turno de matrícula. A prova será pontuada.

Art. 2º - A Prova Modular terá a seguinte composição: 2 (duas) questões de Formação Geral e, para Conhecimentos Específicos, as disciplinas com carga horária de 40 horas terão 2 (duas) questões, disciplinas com carga horária de 80 horas, 4 (quatro) questões e para disciplinas com carga horária acima de 80 horas, 6 (seis) questões.

Art. 3º - O conteúdo a ser cobrado na Prova Modular será referente a todo o conteúdo previsto na ementa das disciplinas do módulo em que o aluno esteja matriculado.

Art. 4º - Cada questão objetiva será composta de 5 alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma delas correspondente à resposta correta.

HORÁRIO DA PROVA MODULAR:

Art. 1º - As provas serão realizadas nos horários indicados no quadro a seguir:

Turno	Horário (início e término)
Matutino	8h10 às 11h15
Noturno	19h20 às 22h35

Art. 2º - Os alunos poderão adentrar na sala para realização da prova, no MÁXIMO, até 30 minutos após o início da mesma, ou seja, 8h40 para o turno da manhã e 19h50 para o turno da noite.

Art. 3º - Os alunos poderão entregar a prova e sair da sala, apenas após decorridos 40 minutos do início da mesma, o que caracteriza o tempo de sigilo da prova.

Art. 4º - Será liberada a utilização do banheiro, APENAS, após o término do período de sigilo, ou seja, 40 minutos após o início da prova.

Art. 5º - Durante a avaliação só será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, caneta, esquadro, compasso, escalímetro e calculadoras não programáveis.

Art. 6º - Não haverá intervalo durante a avaliação.

Art. 7º - O horário de término da avaliação não será alterado, independentemente do horário de entrada do aluno no tempo previsto no referido edital.

DA APLICAÇÃO:

Art. 1º - O Professor Aplicador é responsável por cada sala que acontecerá avaliação e tem inteira autonomia de tomar devidas providências, além de detectar “cola” no momento da aplicação da prova, zerando a nota do aluno.

Art. 2º - O aluno deverá, no dia da avaliação, antes de entrar na sala de prova, apresentar

documento oficial de identidade com foto ou identidade acadêmica oficial da escola com fotografia antes de entrar na sala de prova.

Art. 3º - Será PERMITIDO o uso de calculadora não programável durante a realização da Prova Modular.

Parágrafo Único - É PROIBIDO o uso de outros dispositivos eletrônicos durante a realização da prova ou consultar qualquer material bibliográfico, cadernos e anotações de qualquer espécie ou que um aluno se comunique com outro.

Art. 4º - Alunos devidamente matriculados que não tiverem seus nomes na lista de presença deverão ter o seu nome registrado na ata de sala pelo Professor Aplicador caso seja autorizado pelo Coordenador de Provas.

Art. 5º - NÃO será permitida a abertura dos pacotes de prova para realização de conferência por amostragem.

Parágrafo Único - O pacote de provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser aberto pelo docente responsável pela aplicação da prova na sala de aula, na presença dos alunos.

Art. 6º - Ao sair da sala, o aluno deverá entregar o(os) gabarito(s) ao aplicador e levar apenas o caderno de questões.

Parágrafo único - Não serão aceitos gabaritos preenchidos a lápis, rasurados e/ou com uso de corretivos.

Art. 7º - Haverá aula, nos dias de Prova Modular, para alunos NÃO elegíveis para a realização da prova.

DA AVALIAÇÃO EM SEGUNDA OPORTUNIDADE:

Art. 1º - A Prova Modular em Segunda Oportunidade será realizada em data estipulada conforme calendário acadêmico do Centro Universitário UNA. Terá direito à Segunda Oportunidade, o aluno que estiver autorizado, conforme os critérios dispostos no Regimento da IES.

§ 1º - O interessado, ou pessoa por ele autorizada, dará entrada ao Requerimento de Prova em Segunda Oportunidade, no SOL, no primeiro dia útil após o término do período que motivou a ausência, apresentando documento que comprove o alegado.

§ 2º - A Secretaria Acadêmica analisará o pedido conferindo a sua tempestividade e decidirá, encaminhando, posteriormente à Coordenação de Cursos.

Art. 2º - O conteúdo da reposição da Prova Modular D3 será o abordado durante todo o semestre.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:

Art. 1º - Os gabaritos preliminares serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data da aplicação da prova por meio eletrônico e facultativamente, na sede da IES.

DO RECURSO:

Art. 1º - Os alunos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do gabarito preliminar, para interpor recurso contra qualquer item de prova.

Parágrafo único - Transcorrido esse prazo os pedidos serão indeferidos.

Art. 2º - Para a solicitação do recurso, o aluno deverá, no prazo estabelecido no artigo anterior, preencher formulário eletrônico, fornecendo a justificativa do pleito de anulação da questão ou correção do gabarito, que será analisado pelo Núcleo Acadêmico da IES.

Parágrafo único - Serão desconsiderados os recursos que não seguirem as orientações de preenchimento dispostas no formulário.

Art. 3º - Os recursos serão julgados por comissão constituída pelo Núcleo Acadêmico da IES.

Parágrafo único - A decisão dos recursos será publicada por meio eletrônico e, facultativamente, nas IES do Grupo Ânima.

DA NOTA:

Art. 1º - A nota obtida pelo aluno na Prova Modular será aferida mediante média geral na prova, a qual valerá para todas as disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, exceto para as disciplinas PI, LPI e LAI.

Art. 2º - Para o cálculo da nota deve-se considerar a seguinte regra:

$$\text{Nota} = \left(\frac{\text{total de acertos}}{\text{total de questões da prova}} \right) \times (\text{valor total da prova})$$

Art. 3º - A nota obtida deverá ser lançada automaticamente no SIAF como Indicador de Desempenho 3 (D3), conforme Plano de Avaliação da IES.

DA CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

Art. 1º - A nota obtida pelo aluno na Prova Modular será aferida mediante média geral na prova, a qual valerá para todas as disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado de acordo com a relação divulgada no presente edital, exceto para as disciplinas LPI, PI e LAI.

Art. 2º - A divulgação do resultado das notas dos alunos correspondente à Prova Modular será publicada no SOL até o dia 23/06/2018.

Itabira, 11 de maio de 2018.

Professora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra
Vice-Reitora do Centro Universitário UNA Itabira